



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## REQUERIMENTO

Requer urgência urgentíssima para apreciação  
do Projeto de Lei nº 037 /2013.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal de Itamogi/MG, URGÊNCIA URGENTÍSSIMA na apreciação do referido Projeto de Lei, que autoriza a adoção de produtos acabados das Oficinas de Convivência Socioeducativa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Itamogi/MG.

## JUSTIFICATIVA

A doação dos produtos acabados das Oficinas de Convivência Socioeducativa do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Itamogi/MG, não comprometerá o objetivo das oficinas, e, o armazenamento se coaduna em uma das práticas utilizadas destes produtos, evitando sua deteriorização e acúmulo, necessitando assim, de autorização imediata para a doação.

Ao invés disto, este projeto de lei incentiva a doação dos produtos acabados da casa da família - CRAS aos próprios alunos a as instituições que tenham como finalidade atender as pessoas em estado de vulnerabilidade.

Esta atitude será benéfica ao Município, porque as instituições terão oportunidade de obter renda com a comercialização destes produtos e em contrapartida, contribuir com a sociedade de forma direta.

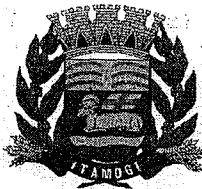
Mesmo diante do interesse cada vez maior dos municípios na participação das oficinas de conveniências, a doação aos alunos irá promover uma transformação positiva, proporcionando uma divulgação positiva dos projetos sociais e contribuindo para uma melhor utilização desses produtos, do que o seu armazenamento.

Este projeto de lei é uma forma de proporcionar uma parceria em prol do desenvolvimento social.

Diante do acima exposto, contamos com o decisivo apoio de Vossas Senhorias para a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

OSMAIR MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 037 /2013.

***“Dispõe sobre a doação de produtos acabados das Oficinas de Convivência Socioeducativa do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Itamogi/MG.”***

## PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Determina que todos os produtos acabados das Oficinas de Convivência Socioeducativas do Centro de Referência Social – CRAS poderão ser doados aos próprios Alunos das oficinas e/ou as instituições filantrópicas localizadas na região.

**Parágrafo único.** Somente poderão ser beneficiadas as entidades que possuírem o título de Utilidade Pública Municipal e que estejam regularmente cadastradas junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Art. 2º.** Será obrigação do CRAS manter o cadastro dos Alunos e das instituições filantrópicas que irão receber as doações, e publicar no Diário Oficial do Município a doação e a entidade beneficiada, no mesmo mês do benefício.

**Parágrafo Único** – Os Alunos das Oficinas e as Instituições que quiserem receber doações deverão apresentar solicitação ao CRAS, contendo objetivo e finalidade e destino destes produtos.

**Art. 3º.** Não será permitida a comercialização dos produtos doados, nos termos desta Lei, pelos Alunos das Oficinas de Convivência Socioeducativas, salvo, por meio de associação formada pelos alunos beneficiados do CRAS.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 12 de Dezembro/2013.



Rua Olímpia E. M. Barreto, 392 – Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37955.000 – Itamogi - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 00373/2013  
Entrada em 16/12/13  
Assinatura: Conselheira Merces  
Encarregado